

P A R E C E R

Processo: TC-001289/026/11
Prefeitura Municipal: Colina.
Exercício: 2011.
Prefeito: Valdemir Antonio Moralles.
Advogada: Angela Carboni Martinhoni.
Acompanha: TC-001289/126/11 e Expediente: TC-001659/006/11.

Aplicação no Ensino: 25,46%.
Profissionais do Magistério: 68,42% do FUNDEB.
Aplicação Total do FUNDEB: 100,0%.
Despesas com Pessoal 47,82%.
Despesas com o Setor de Saúde: 19,23%.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de fevereiro de 2013, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Colina, exercício de 2011, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À Margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-lhe as recomendações constantes do voto do Relator juntado aos autos.

Determinou, por fim, em face do exposto no referido voto, seja oficiado ao Ministério Público, com cópia do relatório da fiscalização, da manifestação do Ministério Público de Contas e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Letícia Formoso Delsin.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 07 de março de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

